



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PROJETO LEI 74 DE 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jardim de Minas para o exercício financeiro de 2026.

### Emenda 04 (aditiva)

Fica incluído o artigo 8º no referido PL, passando a contar com a seguinte redação:

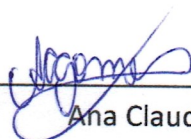
**Art. 8º** As emendas individuais apresentadas pelos Vereadores à presente Lei serão de execução orçamentária e financeira obrigatória, conforme o cronograma e limites previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 -Lei Municipal nº 1.887, de 05 de agosto de 2025.

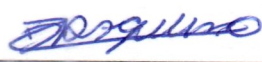
### JUSTIFICATIVA

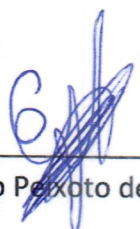
A emenda assegura que as emendas individuais dos Vereadores tenham **execução obrigatória**, seguindo os limites e o cronograma definidos na LDO 2026. A medida reforça a participação do Legislativo no orçamento, garante segurança jurídica e evita a criação de despesas sem respaldo financeiro adequado, promovendo transparência e responsabilidade fiscal.

Sala de sessões, 02 de dezembro de 2025.

**Comissão de Fiscalização, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:**

  
\_\_\_\_\_  
Ana Claudia Gomes

  
\_\_\_\_\_  
Divino Paulo de Aquino

  
\_\_\_\_\_  
Enzo Perxoto de Almeida